

Processo n.: @REC 16/00551480

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra Decisão exarada do Processo n. REV-15/00527316 - Revisão do Acórdão prolatado no Processo n. PCR-10/00486505 - Prestação de Contas de Recursos Antecipados à Associação Filarmônica Camerata Florianópolis

Interessado: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

Decisão n.: 154/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto pelo senhor Gilmar Knaesel, ex-Secretário de Estado do Turismo, Cultura e Esporte, contra a Decisão Singular GAC/LEC-488/2016 exarada pelo Relator nos autos do Processo n. REV-15/00527316, nos termos do § 1º do artigo 76 e do artigo 78, caput e § 1º, ambos da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, ante a intempestividade na interposição do recurso.

2. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Gilmar Knaesel.

Ata n.: 20/2017

Data da sessão n.: 05/04/2017 - Ordinária

Especificação do quorum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/00), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst (Relator), Herneus De Nadal e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

Aderson Flores

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/00)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: Aderson Flores
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC